



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

RETIFICAÇÃO II DO EDITAL Nº 04/PPGE/2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES REGULARES NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE-IFC)

O Instituto Federal Catarinense, em conformidade com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado Acadêmico em Educação do PPGE/IFC, torna pública, para conhecimento dos interessados, a Retificação II do Edital nº 04/PPGE/2025, nos seguintes termos:

1. Retificação dos itens 6.2 e 6.3

Onde se lê:

6.2. Caso o/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo tenha apresentado, para efeitos de inscrição, declaração de conclusão de curso emitida pela instituição, a matrícula estará condicionada à apresentação do diploma de conclusão da Graduação no ato da matrícula.

Leia-se:

6.2. Caso o/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo tenha apresentado, para efeitos de inscrição, declaração de conclusão de curso emitida pela instituição, a matrícula estará condicionada à apresentação do diploma de conclusão da Graduação no ato da matrícula.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos em que o/a candidato/a já tenha colado grau, mas o diploma ainda se encontre em processo de emissão pela instituição de origem, poderá ser aceita, no ato da matrícula, declaração oficial que comprove a conclusão do curso e a colação de grau. Nessa hipótese, a matrícula será realizada em caráter provisório, devendo o diploma ser apresentado no prazo máximo de até 30 dias, contados da data da matrícula, sob pena de cancelamento automático.

Onde se lê:

6.3. Caso o/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo tenha apresentado, para efeitos de inscrição, declaração de matrícula no último semestre emitida pela instituição, a matrícula estará condicionada à apresentação do diploma de conclusão da Graduação no ato da matrícula.

Leia-se:

6.3. Caso o/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo tenha apresentado, para efeitos de inscrição, declaração de matrícula no último semestre emitida pela instituição, a matrícula estará condicionada à apresentação do diploma de conclusão da Graduação no ato da matrícula.

Parágrafo único. Aplica-se igualmente a excepcionalidade prevista no parágrafo único do item 6.2.

Camboriú, 20 de fevereiro de 2026

Assinado digitalmente na folha de assinaturas



RETIFICAÇÃO Nº 1/2026 - CCPGE (11.01.03.47)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/02/2026 11:00)
FILOMENA LUCIA GOSSLER RODRIGUES DA SILVA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CCPGE (11.01.03.47)
Matrícula: ###555#6

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
RETIFICAÇÃO, data de emissão: **19/02/2026** e o código de verificação: **85dfde30f2**